



# Diário Oficial

**Câmara Municipal de Bacabeira - MA**  
**Presidente Jose de Arimathea Carvalho Pires**

Criado pela Lei N° Lei nº 460/2023 N°. 61/2026 Bacabeira - MA, 09/01/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° Lei nº 460/2023 , é uma publicação exclusivamente eletrônica do Legislativo deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Bacabeira - MA  
CNPJ: 01.611.394/0001-87, Presidente Jose de Arimathea Carvalho Pires  
Endereço: Rua Dez de Novembro, S/N, Centro  
Telefone: (98) 33461015 e-mail: [diario@cmbacabeira.ma.gov.br](mailto:diario@cmbacabeira.ma.gov.br)  
Site: <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br>

## Câmara Municipal de Bacabeira - MA;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O gabinete parlamentar é o conjunto dos auxiliares, assistentes e assessores imediatos, bem como o espaço físico onde eles exercem suas funções de parlamentar na Câmara Municipal de Bacabeira - MA.

**§ 1º** - O gabinete contará com servidores efetivos e comissionados solicitados pelo vereador da Câmara Municipal;

**§ 2º** - Os espaços físicos dos gabinetes poderão ser nas dependências da Câmara Municipal de Bacabeira - MA, quando possível, ou em qualquer outro local a ser indicado pelo parlamentar dentro da circunscrição do Município de Bacabeira - MA;

**§ 3º** - Os servidores serão de livre indicação dos vereadores.

**Art. 2º** - O gabinete parlamentar tem autonomia de organização interna, de organização de pessoal, divisão de funções, atribuições e funcionamento, atendendo com total independência da atividade parlamentar e seu livre exercício político do mandatário, e tem como principal objetivo possibilitar o exercício e a viabilidade das principais funções dos legisladores, visando o seguinte:

I - Organizar a atividade institucional do parlamentar;

II - Dar o suporte necessário para suas atividades cotidianas e atípicas;

III - Auxiliar nas tomadas de decisões;

IV - Possibilitar o contato com sua base eleitoral, receber demandas de instituições e cidadãos e encaminhar solicitações;

V - Analisar tramitações para criação de juízo técnico e político;

VI - Fazer contatos governamentais;

## SUMÁRIO

### 1 - Câmara Municipal de Bacabeira

- PORTARIA N° 001/2026-CMB

## Câmara Municipal de Bacabeira

**PORTARIA N° 001/2026-CMB, DE 09 DE  
JANEIRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno (Resolução de nº 01/2001), em conformidade com a Estrutura Administrativa da**



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br/diariooficial/80> - Volume 2, N° 61/2026



VII - Elaborar projetos de lei, requerimentos, indicações, emendas orçamentárias e outras matérias legislativas;

VIII - Filtrar informações pertinentes e demais definições criadas ou tomadas por aquele mandato;

IX - Outras atribuições a serem especificadas pelo parlamentar titular do gabinete.

**Parágrafo único.** O gabinete funcionará sempre no horário do expediente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A gestão dos servidores designados aos gabinetes parlamentares dos vereadores da Câmara Municipal de Bacabeira - MA serão gerenciados pelo parlamentar titular do gabinete ou outro servidor que o mesmo indicar, devendo, em todo caso observar o seguinte:

I - Reconhecer o gabinete do Presidente da Câmara e a Direção Geral como órgãos aos quais os demais gabinetes devam encaminhar todas as informações necessárias a esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por outras instituições ou órgãos de controle;

II - Informar endereço, telefone de contato e o responsável do gabinete parlamentar, quando o mesmo não funcionar nas dependências da Câmara Municipal, mantendo sempre atualizadas as referidas informações;

III - Enviar mensalmente controle de ponto e de jornada de todos os servidores do gabinete parlamentar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para fechamento da folha de pagamento de servidores, ou quando solicitado pela administração da Câmara Municipal, observando as seguintes formalidades:

a) Nome completo dos servidores, cargo e função, horário de entrada e saída do gabinete parlamentar, e assinatura do parlamentar ratificando as informações;

b) O prazo estabelecido pela Presidência para encaminhamento das informações.

IV - Encaminhar ofícios a Presidências da Câmara sempre que houver necessidade de nomeação, devolução ou exoneração de servidor lotado no gabinete parlamentar;

**Art. 4º** - Os gabinetes parlamentares, quando possível, funcionarão nas dependências da Câmara Municipal de Bacabeira - MA.

**Art. 5º** - O descumprimento das obrigações previstas

neste ato ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de atos e procedimentos relacionados, até a integral regularização da situação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ DE ARIMATEA CARVALHO PIRES  
Presidente da Câmara de Bacabeira

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



Câmara de  
**BACABEIRA**

Diário Oficial do Município

**Câmara Municipal de Bacabeira - MA**

CNPJ: 01.611.394/0001-87 Criado pela Lei nº Lei nº 460/2023

Presidente Jose de Arimathea Carvalho Pires  
Rua Dez de Novembro, S/N, Centro  
Telefone: (98) 33461015

